



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

AO
PLENÁRIO.

Assunto: Requerimento 086-2014

EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER
EXECUTIVO QUANTO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO ESTATUÍDO PELA LEI Nº
1.583/2009**

Considerando, a necessidade de exercer a fiscalização conforme determinação legal, e com fundamento no art. 17, inciso XVI, e art. 50-A, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei nº 1.583/2009 não remunera o serviço comunitário, que é prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos,

Considerando ainda que a contratação do prestador do serviço voluntário com idade mínima de dezesseis anos, integrante de família com renda mensal **per capita** de até 1 (um) salário mínimo será concedido auxílio alimentação, que equivale a 33,33% do salário mínimo vigente e será custeado com recursos da municipalidade por um período máximo de 12 (doze) meses, sendo destinado preferencialmente: I – aos jovens egressos de unidade prisionais ou que estejam cumprindo medidas sócio-educativas; II – a grupos específicos de jovens trabalhadores submetidos a maiores taxas de desemprego; III – a grupos de trabalhadores desempregados de todas as idades, residentes no município de Echaporã; e IV – como auxílio ao primeiro emprego do cidadão,

Considerando que o auxílio alimentação poderá ser pago com recursos da municipalidade.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário desta Casa e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Sr. Prefeito de Echaporã, solicitando seja



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Cnpj: 02.652.664/0001-60

encaminhada a esta Casa de Leis, relação das pessoas cadastradas, com endereço, dos voluntariados de acordo com os parâmetros da referida lei.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2014.



EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

VEREADOR